



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 125, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

**PRORROGA O PRAZO PARA REQUERER A
REDUÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 465 E 311
DA LM 7.100/2017.**

Art. 1º A solicitação do benefício previsto no artigo 465 da Lei Municipal nº 7.100/2017 poderá ser realizada, excepcionalmente no corrente ano, até a data de 29/10/2021.

Art. 2º A solicitação das isenções previstas no artigo 311 da Lei Municipal nº 7.100/2017 poderá ser realizada, excepcionalmente no corrente ano, até a data de 29/10/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 26 de agosto de 2021.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL 125/2021

Esta lei se faz necessária tendo em vista as alterações propostas no código tributário municipal. Explicando, paralelamente a este Projeto de Lei encaminhamos o Projeto de Lei 124/2021 que muda critérios de concessão de isenções tributárias e, para garantir à comunidade a utilização destes novos critérios, mais favoráveis ao administrado, é razoável um período estendido no ano em que se estabelecem as alterações.

Assim, encaminhamos o presente projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 26 de agosto de 2021.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.